



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º 181/2022

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME.**

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda n.º. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua.Voluntários da Pátria, 581- Fundos - Centro, CEP: 79.980-000, Mundo Novo-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º15.148.472/0001-63 e Inscrição Estadual n.º 28.440.276-1, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE a **Sra. Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 002/2022, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 701.266.821-00 e Cédula de Identidade RG n.º. 750.275 SEJUSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade a Alameda Rio Paraná n.º 270 – Eco Park, e representa a CONTRATADA o **Sr. Fabiano Cândido Sobral**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 869.673.121-20 e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado em Mundo Novo-MS, a Rua. Rio Branco, 787 – bairro São Jorge.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 184/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 103/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 61/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS, CONSTANTE NOS ITENS 002, 003, 004, 005, 006, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 068/2021 E 037/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	SUB ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	1.1	200	UN	CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: AS CAMISETAS DEVERÃO SER CONECCIONADAS EM MALHA FRIA (BOA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

				QUALIDADE), COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGA CURTA (SEM RIBANA), SERIGRAFADAS FRENTE E COSTAS PARA ATENDER AS CAMPANHAS NO DECORRER DO ANO.
2	2.1	400	UN	CAMISETA - TAMANHO - P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CAMISSETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - composição 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga com serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí, Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
	2.2	550	UN	CAMISETA - TAMANHO - M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CAMISSETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - composição 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga com serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí, Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
	2.3	250	UN	CAMISETA - TAMANHO - G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CAMISSETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - composição 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga com serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí, Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
	2.4	150	UN	CAMISETA - TAMANHO - GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA: CAMISSETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - composição 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga com serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí, Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
	2.5	100	UN	CAMISETA - TAMANHO - EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

				CAMISETAS, PARA DIVULGAÇÃO DAS CAMPANHAS DE: MULTIVACINAÇÃO OUTUBRO ROSA, NOVENBRO AZUL, SEMANA DA ENFERMAGEM;- camisetas deverão ser confeccionadas em malha poli-viscose - compos 67% poliéster, 33%viscose, gramatura 160g/m;- Gola redonda, manga curta serigrafia colorida na frente, com logos da Prefeitura Municipal de Naviraí Gerência de Saúde e Humaniza SUS nas costas;- Arte da frente a escolher;- do tecido a escolher.
--	--	--	--	---

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 12.403,20 (doze mil quatrocentos e três reais e vinte centavos)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

#### REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2029/2022 - GERÊNCIA DE SAÚDE

ITEM	SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2.1	30689	CAMISETA - TAMANHO - P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	76,00	30,4000	2.310,40
	2.2	30690	CAMISETA - TAMANHO - M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	80,00	30,4000	2.432,00
	2.3	30691	CAMISETA - TAMANHO - G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	44,00	30,4000	1.337,60
	2.4	30692	CAMISETA - TAMANHO - GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	12,00	30,4000	364,80
	2.5	30693	CAMISETA - TAMANHO - EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	28,00	30,4000	851,20
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>7.296,00</b>

#### REQUISIÇÃO DE EMPENHO Nº 2021/2022 - CAPS E CEM

ITEM	SUB ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
2	2.1	30689	CAMISETA - TAMANHO - P. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	24,00	30,4000	729,60
	2.2	30690	CAMISETA - TAMANHO - M. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	60,00	30,4000	1.824,00
	2.3	30691	CAMISETA - TAMANHO - G. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	56,00	30,4000	1.702,40
	2.4	30692	CAMISETA - TAMANHO - GG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	20,00	30,4000	608,00
	2.5	30693	CAMISETA - TAMANHO - EXG. ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	GRANVIA	UN	8,00	30,4000	243,20
<b>VALOR TOTAL R\$</b>								<b>5.107,20</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- 4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

- 5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, exceto se por algum motivo devidamente justificado, os **itens**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.3** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contado da assinatura deste instrumento até o dia 15 / 11 / 2022, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.33.23.00.00 (R 7790)**

- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.302 0504 2.019 3.3.90.33.23.00.00 (R 7800)**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

**8.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**8.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**8.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6 -** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1 -** A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**10.1.** Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1 –** Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



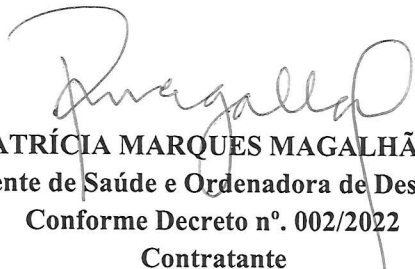
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº. 181/2022

NAVIRAÍ-MS, 20 / 05 / 2022.


F. C. SOBRAL -  
ARTIGOS DO  
VESTUÁRIO:15148  
472000163

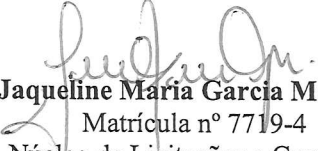
Assinado de forma digital por  
F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO  
VESTUÁRIO:15148472000163  
Dados: 2022.05.20 17:27:47  
-03'00'

  
PATRÍCIA MARQUES MAGALHÃES  
Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 002/2022  
Contratante

Fabiano Cândido Sobral  
CPF:869.673.121-20  
F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME  
CNPJ: 15.148.472/0001-63  
Contratada

Testemunhas:

  
Cássia Regina Calciolari Tonelli  
Matrícula nº 943-1  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Matrícula nº 7719-4  
Núcleo de Licitações e Contratos

  
MATRÍCULA 7719-4



CPF: 026.459.291-33

Data da decisão: 16/12/2021

Processo nº: 3 1.000 /2 021

Localidade: Rua Henrique Dias, nº 480 - Centro

Tipificação da infração: Art 7º da Lei 1.800/13

Julgador: Selmo Candido dos Santos - Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão Final: Determino ADVERTÊNCIA desse processo administrativo sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

**Núcleo de Licitações e Contratos**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2022****CONTRATO:** 181/2022 – **PROCESSO:** 184/2021 – **PREGÃO PRESENCIAL:** 103/2021.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADA:** F. C. SOBRAL - ARTIGOS DO VESTUÁRIO - ME**CNPJ:** 15.148.472/0001-63**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE CAMISETAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS CAMPANHAS DA GERÊNCIA DE SAÚDE E GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 068/2021 E 037/2021.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/05/2022 a 15/11/2022**VALOR TOTAL:** R\$ 12.403,20 (doze mil quatrocentos e três reais e vinte centavos).**RECURSO ORÇAMENTÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.032 0504 2.019 3.3.90.30.23.00.00 (R 7800)

-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.01 10.122 0511 2.001 3.3.90.30.23.00.00 (R 7790)

**ASSINAM:****Patrícia Marques Magalhães**, Gerente de Saúde e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2022, (pela contratante) e **FABIANO CANDIDO SOBRAL** (pela contratada).**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Élide Mara Santos Andrade e Tânia Regina de Moraes, fiscal e suplente de fiscal.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20/05/2022.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 265/2019****PROCESSO:** 263/2019 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA :** 043 / 2019 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADO :** NILO DEL COLLE E EMERSON DEL COLLE.**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**A contar da data da Comunicação Interna n. 350/2021/GMS/COMPRAS, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Élide Mara Santos Andrade - Fiscal

Sra. Edleusa Bastos Rodrigues - Suplente.

Naviraí, 01 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**  
**EXTRATO SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº 302/2019****PROCESSO:** 212/2019 – **PREGÃO PRESENCIAL :** 146 / 2019 .**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS**CONTRATADO :** SEGURANÇA ELETRONICA NAVIRAÍ - ME.**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**A contar da data da Comunicação Interna n. 352/2021/GMS/COMPRAS, ficam designados como fiscais deste instrumento os seguintes servidores:

Sra. Élide Mara Santos Andrade - Fiscal

Sra. Edleusa Bastos Rodrigues - Suplente.

Naviraí, 01 de outubro de 2021 .

Matéria enviada por EDUARDO MATHEUS SILVA CUNHA